



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.112, DE 10 DE MARÇO DE 2.005.

(Projeto de Lei do legislativo nº003/2005, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

“ALTERA A LEI 2.364/97, QUE CRIA E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TAXI NO MUNICÍPIO DE LAVRAS.”

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta a letra “d” no art. 31, da Lei nº2.364/97, do regulamento, com a seguinte redação:

Art. 31...

d – quando o usuário negar sua identificação.

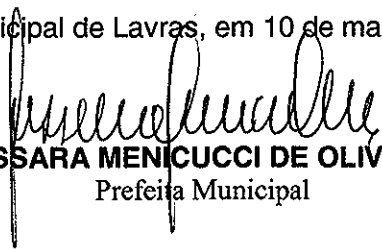
Art.2º- Acrescenta a letra “x” no art. 64, da Lei nº2.364/97, do regulamento, com a seguinte redação:

Art. 64...

x – exigir na prestação de seu serviço a identificação do passageiro.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de março de 2.005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

